



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022CR. ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2022CR
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2023CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023PMSL ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO E JULGAMENTO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A KLEBER MONCAO CARVALHO VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023PE, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, DE CORTE MANUAL E IRREGULAR COM FAIXA GRANULOMETRICA DE 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 041/2023DI] - PROCESSO Nº 200/2023PMSL - CONTRATADO: QUETLIN QUELE GUIMARAES PEREIRA CPF: 076.243.375-25

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 052/2023PMSL - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 188/2022CPL - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM SIMPLES E DUPLA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 041/2023DI] - PROCESSO Nº 200/2023PMSL - FORNECEDOR: QUETLIN QUELE GUIMARAES PEREIRA CPF: 076.243.375-25

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 040/2023FMS - FORNECEDOR: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 15.229.287/0001-01
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 121/2023ADM - FORNECEDOR:

- LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA CNPJ: 01.054.727/0001-14
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N.º 122/2023ADM - FORNECEDOR: GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.634.472/0001-12
 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N.º 123/2023ADM - FORNECEDOR: QUETLIN QUELE GUIMARAES PEREIRA CPF: 076.243.375-25
 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N.º 125/2023ADM - FORNECEDOR: ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ: 52.075.315/0001-00
 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO N.º 126/2023ADM - FORNECEDOR: ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ: 52.075.315/0001-00

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO N.º 032/2023AD AO CONTRATO N.º 017/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 017/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 199/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E SIMARIA MAGALHAES ARAUJO NOLASCO 01669571513
- ADITIVO N.º 033/2023AD AO CONTRATO N.º 013/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 012/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 201/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E MIXX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
- ADITIVO N.º 034/2023AD AO CONTRATO N.º 104/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 015/2023PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 198/2023PMSL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
- ADITIVO N.º 035/2023AD AO CONTRATO N.º 014/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 018/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 205/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA
- ADITIVO N.º 036/2023AD AO CONTRATO N.º 008/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 012/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 202/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
- ADITIVO N.º 037/2023AD AO CONTRATO N.º 006/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 012/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 203/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS EIRELI
- ADITIVO N.º 038/2023AD AO CONTRATO N.º 027/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 012/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 204/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E MARIVALDO PEREIRA ALVES 89971531534
- ADITIVO N.º 039/2023AD AO CONTRATO N.º 009/2023ADM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 038/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 206/2023PMSL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534
- ADITIVO N.º 040/2023AD AO CONTRATO N.º 020/2023FMME REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

- N.º. 014/2023PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 207/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES
- ADITIVO N.º 041/2023AD AO CONTRATO N.º 028/2023FMS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2023PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 208/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
 - ADITIVO N.º 043/2023AD AO CONTRATO N.º 016/2023FMME REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 006/2023PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 210/2023PMSL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES
 - ADITIVO N.º 044/2023AD AO CONTRATO N.º 088/2022 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º. 032/2022IN PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 211/2023PMSL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E PETERSON NOVAIS DE BRITO

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO 019/2023AP PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A TERMO DE CONTRATO N.º 123/2023ADM

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DISTRATO DE CONTRATO N.º 003/2023RC TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2023ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A EMPRESA ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DISTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023RC TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2023ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A EMPRESA ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847



ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022CR.

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº 007/2022CR.

Aos **dezesesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (16/10/2023), às dez horas e trinta minutos(10h30min)**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal **016/2023**, em sessão pública, sob a presidência do Sr. **Tayguara do Nascimento Vieira Santos**, e membros **Jailton Moreira Matos e Aron Vinicius Fernandes Silva**, para procederem ao recebimento da documentação. A empresa **ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº **52.075.315/0001-00**, com sede na **PRAÇA SEBASTIÃO ROCHA FILHO, 346 – CENTRO – CEP 46.450-000 – SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA** apresentou documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM SIMPLES E DUPLA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo consagrou-se **CREDENCIADA**. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às onze horas e quinze minutos (11h15min) deste mesmo dia.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Jailton Moreira Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Aron Vinicius Fernandes Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitações



CREDENCIAMENTO Nº 001/2023CR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023PMSL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO E JULGAMENTO

Às 11h15min (onze horas e quinze minutos) do dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (16/10/2023), na sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Dois de maio, nº 453 – Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, a Comissão Permanente de Licitação, representada por Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Presidente e os membros da equipe de apoio: Jailton Moreira Matos e Aron Vinicius Fernandes Silva, nomeados pelo Decreto nº. 016/2023 de 13/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 13/04/2023, para os trabalhos de recepção, abertura e julgamento referente ao CREDENCIAMENTO N.º 001/2023CR cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, com a seguinte publicidade: 1) Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município nº 1776, Ano XVII, do dia 09 de fevereiro de 2023; 2) Diário Oficial da União, Nº 30, Seção 3, edição do dia 10 de fevereiro de 2023; 3) Diário Oficial do Estado da Bahia, nº 23.602 – Ano CVII, edição do dia 10 de fevereiro de 2023 e 4) Jornal de Grande Circulação, Tribuna da Bahia, Pagina 07, edição de 10 de fevereiro de 2023.

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita a documentação recebida dos interessados a se inscrever e protocolada no setor, cujos documentos passam a ser analisados, a saber:

- f) **ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ **52.075.315/0001-00** que se credencia para fornecimento de refeições conforme **item 4** - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA; MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNES (BRANCA E/OU VERMELHA); MÍNIMO DE 01 TIPO DE SALADA (ALFACE, TOMATE, COUVE, CENOURA, ETC.), A SEREM FORNECIDAS NO POVOADO DE PIRANHAS, no valor unitário de R\$ 18,00 (Dezoito reais) pelo total de até 2.500 (Duas mil e quinhentas) refeições, perfazendo a quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e **item 5** - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA; MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNES (BRANCA E/OU VERMELHA); MÍNIMO DE 01 TIPO DE SALADA (ALFACE, TOMATE, COUVE, CENOURA, ETC.), A SEREM FORNECIDAS NO POVOADO DE LAGOA DO BOQUEIRÃO, no valor unitário de R\$ 18,00 (Dezoito reais) pelo total de até 1.000 (mil) refeições, perfazendo a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

Após a análise dos documentos apresentados, apresenta-se o seguinte resultado:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	INSCRITO(A)	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE MANDIROBA	ALICE PEREIRA MONÇÃO COSTA	UND	2500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00



2	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO NÚCLEO HABITACIONAL III	MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA	UND	2500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
3	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO POVOADO DE MATO GROSSO	MARIA DE LOURDES BORGES DE SOUZA TEIXEIRA	UND	2500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
4	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO POVOADO DE PIRANHAS	ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847	UND	2500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
		ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – CNPJ 52.075.315/0001-00				
5	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO POVOADO DE LAGOA DO BOQUEIRÃO	ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847	UND	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
		ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – CNPJ 52.075.315/0001-00				
6	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA	RAMON DAS NEVES RIBAS	UND	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00

Diante do resultado apresentado, a Comissão declara todos os proponentes credenciados e encaminha os autos para a adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o presente ato público às 11h40m (onze horas e quarenta minutos), e eu, e Jailton Moreira Matos, na qualidade de membro, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos demais membros e presentes citados na Sessão Pública.

Sebastião Laranjeiras, 16 de outubro de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Presidente da CPL
Decreto 002/2023

Jailton Moreira Matos
Membro da CPL
Decreto 002/2023

Aron Vinicius Fernandes Silva
Membro da CPL
Decreto 002/2023



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a KLEBER MONCAO CARVALHO vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, DE CORTE MANUAL E IRREGULAR COM FAIXA GRANULOMETRICA DE 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **KLEBER MONCAO CARVALHO** inscrita no CNPJ sob o número 38.406.076/0001-94, situada no endereço FAZENDA PALMEIRAL, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, neste ato representado por **KLEBER MONCAO CARVALHO**, portador do documento de identidade nº 56378407-6 SSP/SP e CPF 859.849.795-94, residente e domiciliado na FAZENDA PALMEIRAL, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados eem conformidade com as disposições a seguir.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 018/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, DE CORTE MANUAL E IRREGULAR COM FAIXA GRANULOMETRICA DE 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.8. Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.



4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. *Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);

9.2.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;

9.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



9.2.4. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2.7. Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.

9.2.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº 005/2023, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto N.º **004/2023**, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico N.º **018/2023PE**, bem como ao Decreto Municipal N.º **055/2021**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.



Sebastião Laranjeiras - Bahia, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER MONCAO CARVALHO
KLEBER MONCAO CARVALHO
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF





ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2023PMSL

EMPRESA: KLEBER MONCAO CARVALHO**CNPJ Nº:** 38.406.076/0001-94**ENDEREÇO:** FAZENDA PALMEIRAL, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**TELEFONE:** (77) 9 9136-6127**E-MAIL:** wesleyrodrigo045@gmail.com**REPRESENTANTE:** KLEBER MONCAO CARVALHO**RG nº** 56378407-6 SSP/SP**CPF N.º** 859.849.795-94**ENDEREÇO:** FAZENDA PALMEIRAL, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, DE CORTE MANUAL E IRREGULAR COM FAIXA GRANULOMETRICA DE 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MILHEIRO	300	PRÓPRIA	750,00	225.000,00
Valor Total (Duzentos e vinte e cinco mil reais)						225.000,00

KLEBER MONCAO CARVALHO
 KLEBER MONCAO CARVALHO
 FORNECEDOR REGISTRADO



PROCESSO
Nº 200/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 041/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNICÍPE EM TRATAMENTO DE SAÚDE, VISANDO FACILITAR O ACESSO DESTE PACIENTE A TRATAMENTOS MÉDICOS, EM ESPECIAL, SESSÕES DE HEMODIÁLISE

VALOR: R\$ R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), global.

VIGÊNCIA: De 05/10/2023 a 31/07/2024

CONTRATADO: QUETLIN QUELE GUIMARAES PEREIRA
CPF: 076.243.375-25

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000000

JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação para o aluguel de um imóvel destinado ao atendimento das necessidades de um munícipe em tratamento de saúde se justifica em virtude da urgência e da singularidade do caso. A distância considerável entre a residência do paciente e o local de tratamento de hemodiálise torna imperativo prover acomodações mais próximas, garantindo sua segurança e bem-estar durante o tratamento. A contratação direta deste imóvel é necessária para assegurar um acesso contínuo e eficaz aos serviços de saúde, atendendo, assim, ao princípio maior da preservação da vida e da saúde do cidadão, em conformidade com a legislação vigente.

A publicação do ato de dispensa ou Inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de Inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso X

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de outubro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 052/2023PMSL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	INSCRITO(A)	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO POVOADO DE PIRANHAS	ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, CNPJ 52.075.315/0001-00	UND	2500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00
5	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO POVOADO DE LAGOA DO BOQUEIRÃO	ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, CNPJ 52.075.315/0001-00	UND	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s), homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 001/2023CR. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO E HOMOLOGO o Credenciamento N.º 001/2023CR acima identificado.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação dos prestadores para assinatura dos respectivos contratos nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de outubro de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 188/2022CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM SIMPLES E DUPLA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Fornecedor: ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CNPJ: 52.075.315/0001-00

Endereço: PRAÇA SEBASTIAO ROCHA FILHO, 346 - CENTRO - CEP. 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Fornecimento de café da manhã a ser servido no estabelecimento do credenciado onde deverá ser oferecido Café ou café com leite ou suco de frutas com acompanhamento pão ou pão de queijo.	UND	600	5,73	3.438,00
02	Fornecimento de refeições (almoço/jantar) a ser servido no sistema Self-Service. Deverá ser oferecido Arroz, Feijão, Saladas, Verduras, Massas e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). As refeições deverão ser servidas de 11 horas às 14:00 e de 18:30 às 21: horas.	UND	7200	19,33	139.176,00
VALOR TOTAL (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais)					142.614,00

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s), homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento Nº 007/2022CR. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO E HOMOLOGO o Credenciamento acima identificado.

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, o Credenciamento N.º 007/2022CR, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16/10/2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 200/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 041/2023DI]

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, VISANDO FACILITAR O ACESSO DESTE PACIENTE A TRATAMENTOS MÉDICOS, EM ESPECIAL, SESSÕES DE HEMODIÁLISE

Valor: R\$ R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), global.

Fornecedor: QUETLIN QUELE GUIMARAES PEREIRA
CPF: 076.243.375-25

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 041/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de outubro de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023PMSL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023ARP
CONTRATO N.º 040/2023FMS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 040/2023FMS
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 007/2023PE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023ARP, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º
VALOR: R\$ 347.047,11 (Trezentos e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e onze centavos).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 15.229.287/0001-01
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2.544 GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA 10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	15001002

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / ROSILENE ALVES CAMPOS
ASSINAM PELA CONTRATADA: SUZY ARAUJO SILVA
DATA: 04 de outubro de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023PMSL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023ARP
CONTRATO N.º 121/2023ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 121/2023ADM
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 002/2023PE
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRELO 013/2023ARP, AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO M
VALOR: R\$ 107.478,85 (Cento e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/10/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA
 CNPJ: 01.054.727/0001-14

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

ASSINA(M) PELA PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Página 13 de 14



CONTRATANTE:

**ASSINA(M) PELA
CONTRATADA:** DELCI COSTA ALVES

DATA: 02 de outubro de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2022CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023ARP
CONTRATO N.º 122/2023ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 122/2023ADM
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 036/2022PE
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023ARP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PINTURAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 191.762,99 (Cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/10/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 CNPJ: 11.634.472/0001-12
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



	15000000
	17000000
	17040000
	15001001
	15420000
	15410000
	15400000
FONTE	15710000
	15500000
	16600000
	16690000
	15001002
	16310000
	16000000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: GILVAN JOSE DA SILVA

DATA: 09 de outubro de 2023



**DISPENSA Nº 041/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023PMSL**

CONTRATO Nº 123/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 123/2023ADM
MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 041/2023DI
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso X
OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNICÍPIE EM TRATAMENTO DE SAÚDE, VISANDO FACILITAR O ACESSO DESTE PACIENTE A TRATAMENTOS MÉDICOS, EM ESPECIAL, SESSÕES DE HEMODIÁLISE
VALOR: R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/10/2023 a 31/07/2024
FORNECEDOR: QUETLIN QUELE GUIMARAES PEREIRA
CPF: 076.243.375-25
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000000

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINA(M) PELA CONTRATADA: QUETLIN QUELE GUIMARAES PEREIRA
DATA: 05 de outubro de 2023



**INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023PMSL**

CONTRATO Nº 125/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 125/2023ADM
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 060/2023IN
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 35.653,50 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/10/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 CNPJ: 52.075.315/0001-00

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: ESMERALDO GARCIA LEAL

DATA: 16 de outubro de 2023



**INEXIGIBILIDADE N.º 061/2023IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2023PMSL**

CONTRATO N.º 126/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 126/2023ADM
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - N.º 061/2023IN
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Caput
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2023CR, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO NAS LOCALIDADES PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/10/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: ESMERALDO GARCIA LEAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 CNPJ: 52.075.315/0001-00

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINA(M) PELA CONTRATADA: ESMERALDO GARCIA LEAL
DATA: 16 de outubro de 2023



**ADITIVO Nº 032/2023AD AO CONTRATO Nº 017/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E SIMARIA MAGALHAES ARAUJO NOLASCO 01669571513.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **SIMARIA MAGALHAES ARAUJO NOLASCO 01669571513**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.859.361/0001-23, com sede à AVENIDA SANTOS DUMONT, 1 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS -BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) SIMARIA MAGALHAES ARAUJO NOLASCO, portador(a) do RG 09.871.447-31 SSP/BA e CPF 016.695.715-13, residente e domiciliado(a) em AVENIDA SANTOS DUMONT, 1 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS -BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n.º 017/2023ADM nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 017/2023ADM firmado entre as partes em 18 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 14/10/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 103.130,81 (Cento e três mil, cento e trinta reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	15000000 15001001 15001002 16000000 17000000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula SÉTIMA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 01 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

SIMARIA MAGALHAES ARAUJO NOLASCO
01669571513
SIMARIA MAGALHAES ARAUJO NOLASCO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	E5BA.0679.6211.E221	16/08/2023	12/02/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235518047	02/10/2023	01/12/2023
MUNICIPAL	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sebastião Laranjeiras - BA)	002441	03/10/2023	01/01/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023091407502409682792	14/09/2023	13/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	53095072/2023	02/10/2023	30/03/2024



**ADITIVO Nº 033/2023AD AO CONTRATO Nº 013/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.376/0001-90, com sede à RUA DALVA NEGREIRO, 199 – BAIRRO VAQUEJADA – CEP 48.700-000 – SERRINHA - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JOSE GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO, portador(a) do RG 11.957.575-22 SSP/BA e CPF 013.287.295-16, residente e domiciliado(a) em RUA DALVA NEGREIRO, 199 - VAQUEJADA - CEP 48.700-000 - SERRINHA-BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 013/2023ADM nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 013/2023ADM firmado entre as partes em 19 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12/10/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 2.616.096,60 (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.244.0001.2.661 GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS) 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000 15001001 15001002 16000000 16690000 17000000

CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula SÉTIMA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO



Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

MIXX CONSTRUCOES E LOCAOES EIRELI
JOSE GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	CDF0.50D5.07BC.2510	04/05/2023	31/10/2023
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20234980305	01/09/2023	31/10/2023
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (Serrinha - BA)	8159 / 2023	06/10/2023	03/04/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023092807032913621570	28/09/2023	27/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	49727776/2023	19/09/2023	17/03/2024



**ADITIVO Nº 034/2023AD AO CONTRATO Nº 104/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023PMSL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.850.339/0001-26, com sede à RUA 07 DE SETEMBRO, 309 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **CRISTIANA ARAUJO DA CRUZ MACEDO**, portador(a) do RG 08.337.897-91 SSP/BA e CPF 012.572.415-24, residente e domiciliado em Avenida Sebastião Rocha, S/N - Centro - CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n.º 104/2023ADM nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Correção do valor unitário dos itens contratados através do Contrato Administrativo Nº 104/2023ADM firmado entre as partes em 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica ajustado que não haverá prorrogação do contrato, mantendo-se até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual, em seus valores unitários, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT ANTERIOR	R\$ UNIT NOVO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	37.931	PETROBRÁS	R\$ 5,50	5,80
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	LITRO	5.000	PETROBRÁS	R\$ 3,90	4,55
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	53.984	PETROBRÁS	R\$ 5,79	6,12
4	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	26.146	PETROBRÁS	R\$ 5,67	5,91

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 12.361.0009.2.394 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.304.0008.2.540 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE	15000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15500000 15530000 15710000 16600000 16690000 15001002

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL



O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula QUINTA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CRISTIANA ARAUJO DA CRUZ MACEDO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
 CPF CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	097B.43C3.BBBB.B63B	22/08/2023	18/02/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235523689	02/10/2023	01/12/2023
MUNICIPAL	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sebastião Laranjeiras - BA)	002293	05/07/2023	03/10/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023092708064969392070	27/09/2023	26/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	53209179/2023	02/10/2023	30/03/2024



**ADITIVO Nº 035/2023AD AO CONTRATO Nº 014/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.909.601/0001-09, com sede à RUA DOZE DE OUTUBRO, 21 - BAIRRO DC-5 - CEP 46.350-000 - URANDI - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) IRAN RIBEIRO SILVA, portador(a) do RG 969169906 SSP/BA e CPF 003.131.825-82, residente e domiciliado(a) em RUA DOZE DE OUTUBRO, 21 - DC-5 - CEP 46.350-000 - URANDI - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n.º 014/2023ADM nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2023ADM firmado entre as partes em 19 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 14/10/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 96.013,09 (Noventa e seis mil, treze reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	150000 155000 160000 166000 1540000 1669000 1704000 15000000 15001001 15001002

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula SÉTIMA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES



As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE
ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
LTDA
IRAN RIBEIRO SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	FC8A.33E0.650C.5A66	29/08/2023	25/02/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235553151	04/10/2023	03/12/2023
MUNICIPAL	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Urandi - BA)	00000062	04/10/2023	24/10/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023092107135418504853	21/09/2023	20/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	53878613/2023	04/10/2023	01/04/2024



**ADITIVO Nº 036/2023AD AO CONTRATO Nº 008/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.859.454/0001-20, com sede à AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO, S/N – CENTRO – CEP 46.440-000 – MALHADA - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) DOMINGOS DOS SANTOS LIMA, portador(a) do RG 1779048461 SSP/BA e CPF 064.074.265-37, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL PEDRO, S/N - CENTRO - CEP 46440-000 - MALHADA - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 008/2023ADM nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 008/2023ADM firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 18/10/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 575.250,93 (Quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.244.0001.2.661 GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS) 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000 15001001 15001002 16000000 16690000 17000000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula SÉTIMA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO



Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
EIRELI
DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	04B7.0B29.F9CD.A19C	06/06/2023	03/12/2023
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235478108	28/09/2023	27/11/2023
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (Malhada - BA)	00000011	23/08/2023	21/11/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023092006295995348593	20/09/2023	19/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	24001026/2023	31/05/2023	27/11/2023



**ADITIVO Nº 037/2023AD AO CONTRATO Nº 006/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.754.716/0001-38, com sede à RUA GOES CALMON, 118 – EDIF CENTRO EMPRES. REIS MEIRA – CENTRO – CEP 45.000-400 – VITORIA DA CONQUISTA - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LUCAS GOMES FERNANDES VIANA, portador(a) do RG 14.256.121-56 SSP/BA e CPF 032.563.895-03, residente e domiciliado(a) em RUA PASTOR VALDOMIRO, 500 - BAIRRO CANDEIAS - VITORIA DA CONQUISTA-BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n.º 006/2023ADM nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 006/2023ADM firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 11/10/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 1.376.246,10 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.244.0001.2.661 GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS) 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000 15001001 15001002 16000000 16690000 17000000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula SÉTIMA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO



Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
COMBINADOS EIRELI
LUCAS GOMES FERNANDES VIANA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	3B5F.866C.0671.1DE0	01/08/2023	28/01/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235533608	03/10/2023	02/12/2023
MUNICIPAL	Certidão Negativa (Vitória da Conquista - BA)	20230084817	03/10/2023	01/01/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023092805490795248027	28/09/2023	27/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	53502235/2023	03/10/2023	31/03/2024



**ADITIVO Nº 038/2023AD AO CONTRATO Nº 027/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E MARIVALDO PEREIRA ALVES 89971531534.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **MARIVALDO PEREIRA ALVES 89971531534**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.163.679/0001-54, com sede à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 05 – CENTRO – CEP 46.450-000 – SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARIVALDO PEREIRA ALVES, portador(a) do RG 804001243 SSP/BA e CPF 899.715.315-35, residente e domiciliado(a) em AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 05 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n.º 027/2023ADM nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 027/2023ADM firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 11/10/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 97.500,89 (Noventa e sete mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.244.0001.2.661 GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS) 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000 15001001 15001002 16000000 16690000 17000000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula SÉTIMA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO



Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
 CONTRATANTE

MARIVALDO PEREIRA ALVES 89971531534
 MARIVALDO PEREIRA ALVES
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	A1AD.A270.6457.995E	01/08/2023	28/01/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20234393388	01/08/2023	30/09/2023
MUNICIPAL	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sebastião Laranjeiras - BA)	002345	01/08/2023	30/10/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023092108132367964950	21/09/2023	20/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	18392292/2023	02/05/2023	29/10/2023



**ADITIVO Nº 039/2023AD AO CONTRATO Nº 009/2023ADM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2023PMSL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.681.602/0001-29, com sede à RUA TIRADENTES, 288 – CENTRO – CEP: 46.450-000 – SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, representada neste ato pelo Senhor JOILTON ALVES DE CARVALHO, portador(a) do RG 08.352.727-37 SSP/BA e CPF 953.667.255-34, residente e domiciliado em RUA TIRADENTES, 288 – CENTRO – CEP: 46.450-000 – SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços/fornecimento n.º 009/2023ADM nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantidade ao Contrato Administrativo Nº 009/2023ADM firmado entre as partes em 19 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica acertado que não haverá prorrogação do prazo da vigência inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.



§2º. Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 6.930,00 (Seis mil, novecentos e trinta reais), ficando o valor agregado do contrato em R\$ 114.610,51 (Cento e quatorze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos)”

§3º. Fica acertada a adição de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente contratada dos itens 3 e 4, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	INICIAL	25%	R\$ UNIT	R\$ ADITIVO
5	CARNE BOVINA PARA BIFE, de primeira qualidade, PEDAÇO, CORTADA NA HORA, TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, LAGARTO, PATINHO, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Divididas em peças inteiras, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Com selo de inspeção SIM ou SIF.	KG	840	210	R\$ 33,00	R\$ 6.930,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	15000000 17000000 16000000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL



O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 16 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

JOILTON ALVES DE CARVALHO
95366725534
JOILTON ALVES DE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	D967.E6BC.40B5.2325	16/10/2023	13/04/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235712353	16/10/2023	15/12/2023
MUNICIPAL	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sebastião Laranjeiras - BA)	002319	18/07/2023	16/10/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023100519433915896538	05/10/2023	03/11/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	57037468/2023	16/10/2023	13/04/2024



**ADITIVO Nº 040/2023AD AO CONTRATO Nº 020/2023FMME
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, pessoa jurídica situada à RUA JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO, S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 30.636.631/0001-62, neste ato representado por MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à RUA DAS OLIVEIRAS, 128 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 08.931.067-55 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 996.212.075-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.802/0001-61, com sede à RUA DOM PEDRO I, 64 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES, portador(a) do RG 09.872.224-73 SSP/BA e CPF 004.582.165-85, residente e domiciliado em RUA DOM PEDRO I, 64 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 020/2023FMME nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato Administrativo Nº 020/2023FMME firmado entre as partes em 19 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Pelo presente termo aditivo, fica ajustado que não haverá prorrogação da vigência, mantendo-se o prazo até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual, para o saldo do item a ser entregue, restando da seguinte maneira: Valor inicial: R\$ 179.473,75 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), valor do aditivo R\$ 50,40 (Cinquenta reais e quarenta centavos) Valor Final: R\$ 179.524,15 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

LOTE 07 - INDUSTRIALIZADOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT. ANTERIOR	R\$ UNIT ATUAL
9	Arroz Agulhinha kg	Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg e 5 Kg	KG	60	KIARROZ	4,03	4,87

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE	15001001 15520000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES



As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 27 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS
SECRETÁRIA

MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES
MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	79FB.890B.581C.7B62	14/09/2023	12/03/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235566771	04/10/2023	03/12/2023
MUNICIPAL	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sebastião Laranjeiras - BA)	002411	13/09/2023	12/12/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023100101090976737961	01/10/2023	30/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	53978215/2023	04/10/2023	01/04/2024



**ADITIVO Nº 041/2023AD AO CONTRATO Nº 028/2023FMS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, 14 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à POVOADO MATO GROSSO, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 09.870.326-90 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 015.435.335-31, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede à RODOVIA BR 101, S/N - KM 510 - JACANA - CEP 45.608-750 - ITABUNA - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO, portador(a) do RG 08.238.111-90 SSP/BA e CPF 012.666.705-56, residente e domiciliado em Rua Sergipe, 380 - Bairro Jardim Vitória - CEP 415.605-460 - Itabuna - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 028/2023FMS nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato Administrativo Nº 028/2023FMS firmado entre as partes em 08 de maio de 2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, não haverá alteração na vigência do contrato, permanecendo até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual, proporcionalmente ao período previamente contratado, restando da seguinte maneira: Valor inicial: R\$ 377.121,73 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos), valor do aditivo R\$ 55.638,66 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) Valor Final: R\$ 432,760,39 (Quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), para os itens:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR ATA	CUSTO INICIAL	%Inicial	CUSTO FINAL	VALOR ATA FINAL
2	CLOR SUXAMETONICO 100MG	AMP	200	R\$ 22,44	R\$ 13,50	0,60	R\$ 23,00	R\$ 36,84
3	DEXAMETASONA 4MG-ML 2,5ML	COMP	8000	R\$ 2,78	R\$ 2,20	0,79	R\$ 1,95	R\$ 3,49
4	DICLOFENACO SODICO 75MG- ML 3 ML	AMP	8000	R\$ 1,34	R\$ 0,95	0,71	R\$ 1,30	R\$ 2,22
5	HIDROCORTISONA 100MG - AMP FR	FA	10000	R\$ 4,30	R\$ 2,20	0,51	R\$ 3,50	R\$ 5,29
6	HIDROCORTISONA 500MG - AMP FR	FA	10000	R\$ 6,18	R\$ 4,80	0,78	R\$ 5,00	R\$ 8,88
7	LIDOCAINA 2% S-V - 20ML	FA	1000	R\$ 7,37	R\$ 3,50	0,47	R\$ 5,40	R\$ 7,96
8	MAL DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG-ML	FR	150	R\$ 2,50	R\$ 1,41	0,56	R\$ 1,90	R\$ 2,97
9	MAL ERGOMETRINA 0,2MG-ML	AMP	500	R\$ 2,33	R\$ 1,75	0,75	R\$ 2,10	R\$ 3,68
10	MAL ERGOMETRINA 0,2MG-ML - item 78	AMP	1000	R\$ 2,33	R\$ 1,75	0,75	R\$ 2,10	R\$ 3,68
11	METILDOPA 250MG	COMP	300	R\$ 0,64	R\$ 0,33	0,52	R\$ 0,66	R\$ 1,00
12	METOPROLOL 25 MG	COMP	200	R\$ 0,34	R\$ 0,22	0,65	R\$ 0,24	R\$ 0,40
14	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P SOLUÇÃO ORAL	1000	R\$ 1,20	R\$ 0,58	0,48	R\$ 0,98	R\$ 1,45

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2.544 GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA 10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	15001002



CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 27 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ROSILENE ALVES CAMPOS
SECRETÁRIA

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	D61D.4A41.6CF1.1B50	04/07/2023	31/12/2023
ESTADUAL	Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa) (Bahia)	20235829548	24/10/2023	23/12/2023
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (Itabuna - BA)	23414 / 2023	28/08/2023	26/11/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023101606361066443709	16/10/2023	14/11/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	44234967/2023	28/08/2023	24/02/2024



**ADITIVO Nº 043/2023AD AO CONTRATO Nº 016/2023FMME
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, pessoa jurídica situada à RUA JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO, S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 30.636.631/0001-62, neste ato representado por MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à RUA DAS OLIVEIRAS, 128 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 08.931.067-55 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 996.212.075-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.802/0001-61, com sede à RUA DOM PEDRO I, 64 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES, portador(a) do RG 09.872.224-73 SSP/BA e CPF 004.582.165-85, residente e domiciliado em RUA DOM PEDRO I, 64 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 016/2023FMME nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato Administrativo Nº 016/2023FMME firmado entre as partes em 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Pelo presente termo aditivo, fica ajustado que não haverá prorrogação da vigência, mantendo-se o prazo até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual, para o saldo do item a ser entregue, restando da seguinte maneira: Valor inicial: R\$ 505.298,00 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais), valor do aditivo R\$ 606,80 (Seiscentos e seis reais e oitenta centavos) Valor Final: R\$ 505.904,80 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 06 - INDUSTRIALIZADOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	R\$ UNT ANTERIOR	R\$ UNIT ATUAL
13	Arroz Agulhinha	Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg e 5 Kg	kika	KG	740	R\$ 5,30	R\$ 6,12

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE	15001001 15520000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS
SECRETÁRIA

MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES
MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	79FB.890B.581C.7B62	14/09/2023	12/03/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235566771	04/10/2023	03/12/2023
MUNICIPAL	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sebastião Laranjeiras - BA)	002411	13/09/2023	12/12/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023100101090976737961	01/10/2023	30/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	53978215/2023	04/10/2023	01/04/2024



**ADITIVO Nº 044/2023AD AO CONTRATO Nº 088/2022
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2022IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2023PMSL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E PETERSON NOVAIS DE BRITO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **PETERSON NOVAIS DE BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.633.630/0001-07, com sede à R PLINIO RODRIGUES, 40 - SANTA RITA - CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) PETERSON NOVAIS DE BRITO, portador(a) do RG 495952613 SSP/BA e CPF 474.508.435-87, residente e domiciliado em R PLINIO RODRIGUES, 40 - SANTA RITA - CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 088/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a correção do valor do Contrato Administrativo Nº 088/2022 firmado entre as partes em 02 de outubro de 2023, visto que o valor inicial do aditivo anterior foi suficiente apenas para oito meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica ajustado que não haverá prorrogação do contrato, mantendo-se o prazo final até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual, proporcionalmente ao período previamente contratado, para quatro meses, restando da seguinte maneira: Valor inicial: R\$



19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), valor do aditivo R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) restando como valor Final agregado desde o início do contrato: R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 16600000 16690000

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula QUINTA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 02 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

PETERSON NOVAIS DE BRITO
PETERSON NOVAIS DE BRITO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 CPF

2) _____
 CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	02FC.F272.90C5.CB74	23/05/2023	19/11/2023
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20235485841	29/09/2023	28/11/2023
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (Tributos Municipais) (Caetitê-BA)	2023 / 008456	31/07/2023	29/10/2023
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023092007071329121246	20/09/2023	19/10/2023
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	22145759/2023	23/05/2023	19/11/2023



APOSTILAMENTO 019/2023AP

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada à RUA DOIS DE MAIO, 453 - CENTRO - CEP. 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**, PREFEITO, com endereço residencial à RUA DOIS DE MAIO, S/N - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17 SSP/BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68;

CONTRATADA: QUETLIN QUELE GUIMARAES PEREIRA, portador(a) do RG 16.577.981-00 SSP/BA e do CPF 076.243.375-25, residente e domiciliado à RUA TIRADENTES, 317 – CENTRO – SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apostilar o Contrato nº 123/2023ADM, com fundamento o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, cujo objetivo é Alteração do Disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual inicial, passando a vigorar além das presentes no contrato, as presentes neste Apostilamento a seguir:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15001002 16000000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato supracitado.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023RC**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
026/2023ADM, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS - BAHIA E A EMPRESA
ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847.**

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, nº 119, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, de agora em diante denominada DISTRATANTE e do outro lado a Empresa **ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à PRAÇA SEBASTIÃO ROCHA FILHO, 346 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.155.643/0001-14, representada neste ato pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr.(ª) **ESMERALDO GARCIA LEAL**, sócio(a) presidente, portador(a) da cédula de identidade n.º 22.207.513-2 SSP/SP, CPF N.º 187.133.588-47, residente e domiciliado(a) à PRAÇA SEBASTIAO ROCHA FILHO, 346 - CENTRO - CEP. 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, doravante denominado DISTRATADO(A), realiza a presente **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviço nº 026/2023ADM assinado entre as partes em .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido a partir do dia 16 de outubro de 2023, de comum acordo entre as partes, o contrato nº 026/2023ADM, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2022CR, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração Municipal dá por causa, amigável, a presente rescisão, amparada no dispositivo da Lei 8.666/93 - Art. 79, Inciso II e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1 – Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A administração providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo as respectivas despesas e expensas da DISTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sebastião Laranjeiras, 16 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
Distratante

ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847
ESMERALDO GARCIA LEAL
FORNECEDOR
Distratada

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023PMSL****DISTRATO Nº 003/2023RC****EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO****N.º DO DISTRATO:** 003/2023RC**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE- Nº 053/2022IN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2022CR, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 - Art. 79, Inciso II**FORNECEDOR:** ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847
CNPJ: 37.155.643/0001-14**ASSINA(M) PELA DISTRATANTE:** PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**ASSINA(M) PELA DISTRATADA:** ESMERALDO GARCIA LEAL**DATA:** 16 de outubro de 2023



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023RC**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
056/2023ADM, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS - BAHIA E A EMPRESA
ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847.**

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, nº 119, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, de agora em diante denominada DISTRATANTE e do outro lado a Empresa **ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à PRAÇA SEBASTIÃO ROCHA FILHO, 346 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.155.643/0001-14, representada neste ato pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr.(ª) **ESMERALDO GARCIA LEAL**, sócio(a) presidente, portador(a) da cédula de identidade n.º 22.207.513-2 SSP/SP, CPF N.º 187.133.588-47, residente e domiciliado(a) à PRAÇA SEBASTIAO ROCHA FILHO, 346 - CENTRO - CEP. 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, doravante denominado DISTRATADO(A), realiza a presente **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviço nº 056/2023ADM assinado entre as partes em .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido a partir do dia 16 de outubro de 2023, de comum acordo entre as partes, o contrato nº 056/2023ADM, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração Municipal dá por causa, amigável, a presente rescisão, amparada no dispositivo da Lei 8.666/93 - Art. 79, Inciso II e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1 – Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A administração providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo as respectivas despesas e expensas da DISTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sebastião Laranjeiras, 16 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
Distratante

ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847
ESMERALDO GARCIA LEAL
FORNECEDOR
Distratada

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023PMSL****DISTRATO N.º 004/2023RC****EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO DISTRATO: 004/2023RC

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE- N.º 021/2023IN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 - Art. 79, Inciso II

FORNECEDOR: ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847
CNPJ: 37.155.643/0001-14

ASSINA(M) PELA DISTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA DISTRATADA: ESMERALDO GARCIA LEAL

DATA: 16 de outubro de 2023